

autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item "3" deste capítulo, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei 10.261, de 28-10-1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos;

6 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, o agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

6.1 - Preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso;

6.2 - Digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

6.2.1 - Hemograma completo – validade 06 meses;

6.2.2 - Glicemia de jejum – validade 06 meses;

6.2.3 - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

6.2.4 - TGO-TGP-Gama GT – validade 06 meses;

6.2.5 - Uréia e creatinina – validade 06 meses;

6.2.6 - Ácido úrico – validade 06 meses;

6.2.7 - Urina tipo 1 – validade 06 meses;

6.2.8 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade de 06 meses;

6.2.9 - Raios X de tórax com laudo – validade de 06 meses;

6.2.10 - Colpocitologia oncológica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) – validade 365 dias;

6.2.11 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

6.3 - Concluído o agendamento, nos termos do item "6" e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos nos subitens "6.2.1" ao "6.2.11" deste Capítulo.

6.4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares;

6.4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, nos Portais dos Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e da APTA www.apta.sp.gov.br para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

6.4.2 - A convocação de que trata o subitem anterior será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

6.4.3 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item "6.4" deste capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

6.4.4 - Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, nos Portais dos Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e da APTA www.apta.sp.gov.br;

6.4.5 - Da decisão final do DPME caberá pedido de reconsideração, nos termos do disposto no artigo 239 da Lei 10.261, de 28-10-1968, regulamentada pelo Decreto 5.614, de 13-02-1975;

6.4.6 - O pedido de reconsideração será endereçado ao Diretor do DPME, interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão final a que se refere o item anterior, conforme § 2º, do artigo 53, da Lei 10.261, de 28-10-1968, e deverá ser apresentado;

6.4.6.1 - Diretamente no Setor de Protocolo do DPME, por meio de requerimento preenchido pelo candidato nomeado, conforme modelo disponível no site do DPME, no endereço eletrônico <http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html> ou;

6.4.6.2 - Por via eletrônica, através do site do DPME.

7 - Caberá recurso ao Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo em última instância, da decisão final do Diretor do DPME de que trata o subitem "6.4.6" deste capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do pedido de reconsideração, e deverá ser apresentado nos mesmos critérios estabelecidos nos subitens "6.4.6.1" e "6.4.6.2" deste capítulo.

8 - Será negado provimento ao pedido de reconsideração ou recurso, sem análise de mérito, quando:

8.1 - interpostos fora dos prazos previstos neste capítulo;

8.2 - o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

9 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica somente será realizada pelo DPME, devendo cumprir o disposto no item "6" e seus subitens, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo V deste Edital.

10 - Conforme estabelece a Lei 10.261, de 28-10-1968, com redação dada pela Lei Complementar 942, de 07-06-2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

11 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, dentro dos horários estabelecidos, conforme a necessidade da unidade.

13 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente.

13.1 - A desistência deverá ser efetuada mediante declaração endereçada a Comissão Especial de Concurso Público, até o dia útil anterior à data da posse;

13.2 - No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XVIII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO (Estágio de Experimentação - (L.C 125/75 e LC 335/83)

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho para fins de aquisição da estabilidade.

Esta avaliação se dará no contexto do estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Pesquisador Científico I, conforme determina a Deliberação Normativa CPRTI 003/2017 – Anexo II deste edital.

XIX – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

A - Dos candidatos remanescentes das Áreas de Especialização 1, 2 e 9 até 31

1 - Os candidatos remanescentes das Áreas de Especialização 1, 2 e 9 até 31 serão divididos em duas listas de classificação, uma geral e uma especial, dentro de suas respectivas áreas, e só poderão ser convocados para anuência às vagas que vierem a surgir nestas mesmas áreas, de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

B - Dos candidatos remanescentes das Áreas de Especialização 3, 4, 5, 6, 7 e 8

1 - Além das listas geral e especial por Área de Especialização, serão elaboradas duas listas, geral e especial, com os resultados unificados de todos os candidatos aprovados nas Áreas de Especialização 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

2 - Em havendo necessidade e conveniência da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, os candidatos remanescentes destas seis Áreas de Especialização poderão ser convocados para anuência às vagas em Áreas de Especialização diversas daquelas para as quais se inscreveram (dentro deste mesmo universo de Áreas de Especialização), em vagas que venham a surgir além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação nas listas geral e especial unificadas, desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas das Áreas de Especialização onde surgirem as aludidas vagas.

2.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em Área de Especialização diversa daquela escolhida quando da inscrição no concurso não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para a Área de Especialização em que efetivamente concorreu.

2.2 - O candidato que não anuir em assumir vaga em Área de Especialização diversa daquela escolhida quando da inscrição no concurso, nos termos do subitem anterior, só poderá ser novamente convocado para outra Área de Especialização diversa após a manifestação de todos os demais candidatos remanescentes.

3 - O tratamento diferenciado conferido aos remanescentes das seis Áreas de Especialização de que trata este subcapítulo deve-se à similaridade entre elas, bem como ao fato de que, nos termos deste edital, seus candidatos submetem-se às mesmas Atribuições, Programas Básicos, Programas Específicos e Bibliografia.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, nos Portais dos Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e da APTA www.apta.sp.gov.br, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame;

2.1 - A comunicação por outras formas (carta ou telegrama, etc.), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame;

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

2.2.1 - Endereço eletrônico não informado;

2.2.2 - Endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

2.2.3 - Endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

2.2.4 - Endereço de difícil acesso;

2.2.5 - Correspondência recebida por terceiros;

2.2.6 - Devolução e/ou possíveis falhas nas correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou das mensagens eletrônicas por problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova, sala e/ou condições especiais, devido à limitação temporária, deverá solicitá-las mediante requerimento dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, contendo relatório médico descrevendo a limitação citada, com prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.

6 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, nos Portais dos Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e da APTA www.apta.sp.gov.br;

6.1 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados.

8 - Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais apontados na Ficha de Inscrição, após homologação do concurso, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, junto à unidade detentora do certame.

9 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim comprobatório de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Governo do Estado de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas na presente Edital. Neste caso a aprovação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo da classificação obtida.

12 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

13 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

XXI - DO CARGO, DA JORNADA DE TRABALHO, DO NÚMERO DE VAGAS, DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DOS VENCIMENTOS

CARGO: PESQUISADOR CIENTÍFICO I
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
Nº DE VAGAS: 33
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 87,73
VENCIMENTOS: R\$ 4.173,85.

XXII - DOS PRÉ-REQUISITOS, DOS PERFS PROFISSIONAIS, DAS ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES, DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO.

CARGO: PESQUISADOR CIENTÍFICO I
PRÉ-REQUISITOS:

- Curso superior completo nas áreas de Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia de Pesca, Biomedicina, Biologia, Química, Farmácia, Estatística, Economia e em áreas pertinentes às especializações definidas neste Edital;

- Registro no órgão de fiscalização do exercício profissional, quando couber; e

- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste Edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (Características e Habilidades):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.

- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.

- Assertividade nas resoluções.

- Flexibilidade em relação ao novo.

- Trabalhar em equipe.

- Cordialidade nas relações interpessoais.

- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.

- Elaborar projetos de pesquisa relacionados com a área de especialização, na busca de recursos próprios para a realização dos mesmos.

- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.

- Atualização na sua área de especialização, participando de reuniões científicas nacionais ou internacionais e grupos de estudo.

- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.

- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.

- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

- O Pesquisador deve ser afeito ao trabalho de campo, pois boa parte das atividades podem ser realizadas externamente à repartição pública.

1. DESTINAÇÃO DAS VAGAS: DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

1.1. ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO 1: FITOTECNIA E EXPLORAÇÃO VEGETAL – CADEIAS DE PRODUÇÃO DO SUDOESTE PAULISTA.

Número de vagas: 01 (uma)

UNIDADE DE EXERCÍCIO: POLO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DOS AGRONEGÓCIOS DO SUDOESTE PAULISTA, para atuação de âmbito regional, sediado em Capão Bonito (SP).

1.2. ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO 1:

Atuar em pesquisa e desenvolvimento de inovações para as cadeias de produção vegetal de interesse regional, realizando pesquisa fitotécnica relacionada ao manejo de solo, calagem, nutrição e adubação, semeadura e plantio, sucessão, rotação, consorciação de culturas e adubação verde; investigar sistemas de produção vegetal, visando a maior produtividade do uso de insumos e fatores; realizar estudos de propagação vegetal, produção de sementes e condução de sementeiras, viveiros e pomares, controle de ervas daninhas, pragas e doenças; desenvolver métodos e épocas de colheita, manuseio e preparo de produtos para beneficiamento, industrialização, embalagem e conservação; emitir laudos e pareceres de análises de projetos e serviços tecnológicos relacionados à produção vegetal ou análises laboratoriais, realizadas nas unidades para as quais tenha sido indicado responsável técnico nos termos do exercício da legislação profissional compatível; prestar serviços especializados e atuar na produção de insumos estratégicos relativos à missão institucional e apoiar atividades de transferência do conhecimento constantes na atribuição profissional.

1.3. PROGRAMA BÁSICO PARA A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO 1:

Na ótica de uma visão de globalidade do processo produtivo:

a) História econômica e a importância dos agronegócios no desenvolvimento brasileiro;

b) Ação multidisciplinar convergente em cadeias de produção dos agronegócios;

c) Adoção e transferência de tecnologias no agronegócio;

d) Agricultura familiar: conceitos, características, objetivos, importância sócio-econômica;

e) Solos regionais: características, níveis de fertilidade e aptidão agrícola;

f) Relações clima-solo-planta: fatores edafoclimáticos como componentes da produtividade agrícola;

g) Manejo de lavouras anuais e permanentes;

h) Ecofisiologia de plantas: água, luz e temperatura;

i) Padrão atual das inovações tecnológicas incorporadas aos sistemas de produção de vegetais regionais.

1.4. PROGRAMA ESPECÍFICO PARA A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO 1

Na ótica dos sistemas de produção vegetal para as cadeias de produção regionais:

a) Conceitos de melhoramento vegetal;

b) Macro e micronutrientes: disponibilidade, eficiência, formas de absorção e estado nutricional da planta;

c) Correção da acidez do solo e adubação: avaliação da fertilidade do solo, métodos de recomendação;

d) Ambientes e técnicas de cultivo;

e) Preparo do solo: convencional, preparo mínimo e semeadura direta - conceitos;

f) Época de semeadura e plantio: zoneamento agrícola e fatores que influenciam sua determinação;

g) Sucessão, rotação e consorciação de culturas;

h) Irrigação, drenagem, fungigação e fertirrigação: conceitos e métodos;

i) Tratos culturais: controle de pragas, doenças e ervas daninhas; formação de mudas e podas;

j) Colheita: métodos, perdas, classificação e conservação do produto;

k) Sementes e mudas: sistemas, técnicas e métodos de produção;

l) Caracterização, uso e manejo sustentável de recursos naturais renováveis e não renováveis: práticas agroecológicas e tecnologias poupadoras de insumos;

m) A integração lavoura-pecuária na propriedade agrícola.

1.5. BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO 1:

BORÉM, A. (Ed.). Melhoramento de espécies cultivadas. 2 ed. Viçosa: Editora UFV, 2005. 969 p.

CLAUDIO HORST BRUCKNER. Melhoramento de Fruteiras Tropicais. Viçosa, MG: UFV, 267-289.

NASS, L.L. (ed.). Recursos Genéticos Vegetais. Brasília: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, 2007.

ALVES, A.G.C. COGO, N.P. LEVIEN, R. Relações da erosão do solo com a persistência da cobertura vegetal morta. Campinas, Rev. Bras. Ci. Solo, v.19, p.127-132, 1995.

ARAÚJO, L.A.N.; FERREIRA, M.E.; CRUZ, M.C.P. Adubação nitrogenada na cultura do milho. Pesquisa Agropecuária Brasileira, Brasília, v.39, n.8, p.771-777, 2004.

BATAGLIA, O.C., MASCARENHAS, H.A.A., MIYASAKA, S. Nutrição mineral da soja. In: A soja no Brasil Central. Campinas, Fundação Cargill, p.57-85, 1977.

BAYER, C.; MIELNICZUK, J. Características químicas do solo afetadas por métodos de preparo e sistemas de cultura. Revista Brasileira de Ciência do Solo, Viçosa, v.21, n.1, p.105-112, 1997.

BORKERT, C.M., PAVAN, M. A., LANTMANN, A. F. Considerações sobre o uso de Gesso na Agricultura. Comunicado Técnico no 40. 10/87. EMBRAPA (CNPIS) Londrina, PR. 1987. 5p.

CARNEIRO, J.E. Feijão do plantio à colheita. Editores Técnicos: José Eustáquio Carneiro, Trazilbo de Paula Junior, Aluisio Borém. Viçosa, MG: Editora UFV, 2014. 384p.

CASTRO, O.M. de, LOMBARDI NETO, F. QUAGGIO, J.A. DE MARIA, I.C., VIEIRA, S.R. DECHEN, S.C.F. Perdas por erosão de nutrientes vegetais na sucessão Soja/Trigo em diferentes sistemas de manejo. Rev. Bras. Ci. Solo, Campinas, v.10, p.293-7, 1986.

CASTRO, O.M. de, LOMBARDI NETO, F. VIEIRA, S.R. DECHEN, S.C.F. Sistemas convencionais e reduzidos de preparo do solo

e as perdas por erosão, Rev. Bras. Ci. Solo, Campinas, v.10, p.167-71, 1986.

CENTURION, J.F. DEMATÉ, J.L.I. Efeitos de sistemas de preparo nas propriedades físicas de um solo sob cerrado cultivado com soja. Rev. Bras. Ci. Solo, v.9, p.263-266, 1985.

CENTURION, J.F. DEMATTE, J.L.I., FERNANDES, F.M. Efeitos de sistemas de preparo nas propriedades químicas de um solo sob cerrado cultivado com soja. Campinas, Rev. bras. Ci. Solo, v.9, p.267-70, 1985.

CRUZ J.C. et al. A cultura do milho. Editores Técnicos: José Carlos Cruz et al. Sete Lagoas: EMBRAPA Milho e Sorgo, 2008. 517p. ELIAS, M.C. Manejo tecnológico da secagem e do armazenamento de grãos. Pelotas: Ed. Santa Cruz, 2008.

DE MARIA, I.C., CASTRO, O.M. de Fósforo, potássio e matéria orgânica em um latossolo roxo, sob sistemas de manejo com milho e soja. Rev. Bras. Ci. Solo, v.17, p.471-7, 1993.

EPSTEIN, E. Nutrição mineral das plantas: princípios e perspectivas. São Paulo. EDUSP, 1975. 344p.

FANCELLI, A.L.; DOURADO NETO, D. Produção de milho. Guaíba: Agropecuária, 2000. 360p.

GALVÃO, J.C.C.; BORÉM, A.; PIMENTAL, M.A. (eds). Milho do plantio à colheita. Viçosa, MG: Editora UFV, 2015. 351p.

KLUTHCOUSKI, J. Fundamentos para uma agricultura sustentável, com ênfase na cultura do feijoeiro. Editores Técnicos: João Kluthcouski, Luis Fernando Stone e Homero Haidar. Santo Antônio de Goiás: EMBRAPA Arroz e Feijão, 2009. 452p.

MALAVOLTA, E. Elementos de nutrição mineral de plantas. São Paulo. Agronômica Ceres, 1980. 256p.

MALAVOLTA, E. VITTI, G.C., OLIVEIRA, S.A. de Avaliação do estado nutricional das plantas: princípios e aplicações. Piracicaba. Associação Brasileira para Pesquisa da Potassa e do Fosfato. 2a ed, 1997. 319 p.

MARSHNER, H. Mineral nutrition of higher plants. London: Academic Press, 1995, 889p.

MONDARDO, A. Manejo e conservação do solo. In: Plantio Direto no Brasil. Fundação Cargill, 1984. 124p.

MUNDSTOCK, C.M. Cultivo dos cereais de estação fria: trigo, cevada, aveia, centeio, alpeste, triticale. Porto Alegre: NBS, 1983. 265p. PICININI, E.C.; FERNANDES, J.M.C. Guia de identificação de doenças em cereais de inverno. Passo Fundo: Embrapa Trigo, 2002. 200p. PIRES, J. L. F. VARGAS, L.; CUNHA, G. R. Trigo no Brasil: bases para produção competitiva e sustentável. 1.ed. Passo Fundo: Embrapa Trigo, 2011. 488p.

RAIJ, B. van, CANTARELLA, H., QUAGGIO, J.A. & FURLANI, A.M.C. Recomendações de adubação e calagem para o estado de São Paulo. Campinas, Instituto Agronômico, 1996. 285p. (Boletim Técnico, 100).

RAIJ, B. van. Fertilidade do solo e adubação. Piracicaba: POTAFOS, 1991. 343 p.

RAIJ, B.van.; ANDRADE, J.C.; CANTARELLA, H.; QUAGGIO, J.A. Análise química para avaliação da fertilidade de solos tropicais. Campinas, Instituto Agronômico, 2001. 285p.

SÁ, J.C.M. Manejo da fertilidade do solo no plantio direto. Castro, PR: FUNDAÇÃO ABC, 1993. 96p.

SIDIRAS, N. PAVAN, M.A. Influência do sistema de manejo do solo no seu nível de fertilidade. Rev. bras. Ci. Solo, v.9, p.249-54, 1985.

CASTRO, P.R.C.; KLUGE, R.A.; PERES, L.E.P. Manual de Fisiologia Vegetal: Teoria e Prática. São Paulo: Editora Agronômica Ceres, 2005.

TAIZ, L.; ZEIGER, E. Fisiologia Vegetal. 5 ed. (Trad. Divan Junior, A.M. et al.; Rev. Téc. Oliveira, P.L.) Porto Alegre: Artmed, 2013.

FACHINELLO, J.C.; NACHTIGAL, J.C.; KERSTEN, E. Fruticultura: fundamentos e práticas. Pelotas: Embrapa Clima Temperado, 2008. p.93102.

1.6. ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO 2: GENÉTICA E REPRODUÇÃO EM SALMONÍDEOS.

Número de vagas: 01 (uma)